



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 055/2026

Concede pensão por morte ao senhor **Defende Mello**, dependente presumido da servidora inativa falecida, **Sra Maria Alice da Silva**, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Conceder pensão por morte, conforme dispõe o art. 50 da Lei Complementar 399/2025, ao senhor **Defende Mello**, inscrito sob o CPF de nº 288.342.679-15, dependente presumido da servidora inativa segurada do IPPA, **Sra Maria Alice da Silva**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **Nível: ANF/c-1, Letra: E**, falecida em **06/06/2026**.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em conformidade com art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no Art. 32 da Lei Complementar nº 399/2025, não havendo paridade com os servidores ativos.

§ 2º O pagamento da pensão se dará de forma vitalícia, conforme dispões o Art. 51, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 399/2025.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, concedida à servidora falecida, nos termos da Portaria nº 001/2005, retificada por meio das Portarias nº 0010/2006, 017/2009 e 030/2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 06/06/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 19 de junho de 2026.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353